

PROJETO DE LEI N° 2904.09, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera disposições nos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1977.07, de 02 de julho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas disposições no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1977.07, de 02 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas com serviços de regularização e manutenção de Círculos de Pais e Mestres - CPMs de Escolas Municipais que identifica:

- a) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.F Luiz Gonzaga, de Campo Branco;
- b) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.F Saldanha da Gama, de Cabeceira de Tocas;
- c) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.F São Valentim, da Sede Municipal de Progresso;
- d) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.F Fidêncio Battisti, da Sede Municipal de Progresso;
- e) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.F Ouro Preto, de Alto Honorato;
- f) Círculo de Pais e Mestres da Escola E.M.E.I. Gente Miúda da Sede Municipal de Progresso;

NR...

Art. 2º - Ficam alteradas disposições no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1977.07, de 02 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º - As despesas autorizadas por essa Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

NR...

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de abril de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2897.09/2024.
Ao Projeto de Lei N° 2904.09/2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza alterações na Lei Municipal nº 1977.07, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de despesas com serviços de regularização e manutenção de Círculos de Pais e Mestres - CPMs de Escolas Municipais que identifica.

Salientamos sobre a necessidade da adequação em pauta, tendo em vista que na Lei supra mencionada ainda constavam escolas que já estão desativas ou extintas, enquanto faltavam outras criadas posteriormente. Com a alteração ficará regularizada a relação dos CPMs e suas respectivas Escolas.

Ainda ficará atualizada a rubrica orçamentária pela qual decorrem tais despesas, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme o Orçamento Municipal vigente.

Salientamos sobre a importância da manutenção e aproximação das unidades escolares e dos círculos de pais e mestres por se tratarem de agentes de efetivação da gestão democrática na escola. As referidas entidades participam, através da mobilização e convite da direção escolar, das decisões, atividades e conduções escolares, classificando a gestão escolar como democrática.

Ante o exposto, a fim de dar continuidade a essa parceria entre Município e Círculos de Pais e Mestres, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apoiem nessa iniciativa, aprovando o presente Projeto.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal